



Instituto de Previdência de Itabira
ItabiraPrev - Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0671, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Instituto de Previdência de Itabira – Itabiraprev, através do Diretor-Presidente e do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas, respectivamente, pelos arts. 8º, inciso XXI, e 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799/2015,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.283, de 16 de junho de 2021, autorizou a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores municipais, a título de reposição salarial, no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO que foi concedida a pensão por morte, originada de servidora ativa, sendo seus proventos calculados com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo, na data anterior à do óbito da instituidora;

CONSIDERANDO que, em razão das disposições previstas na Lei supramencionada, a remuneração da ex-servidora sofreria majoração;

RESOLVE:

Art. 1º: Art. 1º: Fica revisado o valor da pensão por morte estabelecido na Portaria nº 0639/2021, passando a corresponder a R\$ 2.380,75 (dois mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), na forma discriminada abaixo:


BENEFICIÁRIO(A) / PENSIONISTA	DATA DE NASC.	GRAU DE PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR R\$
Gilson José Teixeira Panta	10/02/1967	Cônjuge	Vitalícia	100%	2.380,75

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021, data de vigência do benefício em referência.

Itabira, 23 de junho de 2021.

173º Ano da Emancipação Política do Município
“Ano Municipal do Centenário do Doutor Colombo Portocarrero e de Dom Mário Gurgel”


RÔMULO DRUMOND DO CARMO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV


PAULO ALEXANDRE DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV